Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº 014/2016

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDEMAR LAURIDO RICHTER**, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e a empresa **SCHUZA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA - ME**, com sede na Rua Leopoldo Schneider, 899, bairro Canabarro, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 inscrita no C.N.P.J. sob o número 09.644.894/0001-27, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Sr. JOSÉ JAIR BORBA DE SOUZA**, portador do **CPF. nº 497.792.140-20**, doravante denominado apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de COMPRA E VENDA, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 1274/2015 – Convite 004/2016 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste instrumento a compra de material de higiene e limpeza para uso na EMEF João Batista de Mello, EMEI Brincar Construindo, na Secretaria da Educação, e para o Parque de Exposições Cristoph Bauer, para o 1º semestre de 2016, conforme o que segue:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DE MELLO

1.1.1. 200 (duzentas) unidades de água sanitária de 1 litro, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,15 e valor total R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
1.1.2. 100 (cem) unidades de álcool (92,8º INPM) de 1litro, marca Tupi, com valor unitário de R$ 5,69 e valor total R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
1.1.4. 20 (vinte) unidades de amaciante de roupa 2 litros, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,80 e valor total R$ 56,00 (cinquenta e seis reais);
1.1.5. 500 (quinhentos) unidades de copos plásticos de 200ml, marca Du Digo, com valor unitário de R$ 0,03 e valor total R$ 15,00 (quinze reais);
1.1.6. 120 (cento e vinte) unidades de cera líquida de 750ml na cor vermelha, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,90 e valor total R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais);
1.1.7. 200 (duzentas) unidades de detergente de limão de 500ml, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,10 e valor total R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
1.1.8. 100 (cem) unidades de desinfetante de 2 litros, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
1.1.11 20 (vinte) rolos picotados de saquinhos plásticos transparentes para alimentos de30x40cm com 100 unidades de 5litros, marca Roll Plast, com valor unitário de R$ 4,25 e valor total R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

1.1.13 50 (cinquenta) unidades de lâmpadas incandescente de 60 w, econômica, marca Taschibra, com valor unitário de R$ 9,25 e valor total R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
1.1.16. 50 (cinquenta) unidades de multiuso Ajax de 500ml, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,40 e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais);
1.1.18. 10 (dez) fardos ,com 64 rolos cada, de papel higiênico de 60 metros cada, folha branca, marca Dclasse, com valor unitário de R$ 36,70 e valor total R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais);
1.1.19. 50 (cinquenta) unidades de pano para copa, tamanho 50x80cm, marca Martins, com valor unitário de R$ 2,55 e valor total R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.21. 10 (dez) pacotes de papel toalha inter-folhada, com 1.250 unidades, marca Ametista, com valor unitário de R$ 6,90 e valor total R$ 69,00 (sessenta e nove reais);
1.1.23. 10 (dez) rolos picotados de saquinhos plásticos transparentes para alimentos de 34x49cm com 100 unidades de 8 litros, marca Roll Plast, com valor unitário de R$ 7,75 e valor total R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.32. 20 (três) unidades de tapetes emborrachados tamanho 30x70cm, marca Pano Sul, com valor unitário de R$ 7,85 e valor total R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais);
1.1.37. 10 (dez) rolos de filme plástico transparente para alimentos 28cmx50m com 30m cada, marca Termica, com valor unitário de R$ 3,75 e valor total R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.40. 1 fardo de 5000 unidades de embalagens de papel p/ pastel tamanho 40x18cm, marca Gessele, com valor unitário de R$ 200,00 e valor total R$ 200,00 (duzentos reais);
1.1.42. 50 (cinquenta) sacos de pano para chão tamanho 1x60cm, marca Martins, com valor unitário de R$ 4,20 e valor total R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR CONSTRUINDO

1.1.47 05 (cinco) fardos com 64 rolos de 60 m de papel higiênico, marca Dclasse, com valor unitário de R$ 36,70 e valor total R$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
1.1.53. 20 (vinte) frascos de amaciantes cheirinho de bebê com 2 litros cada, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,80 e valor total R$ 56,00 (cinquenta e seis reais);
1.1.55. 50 (cinquenta) unidades de água sanitária de 1 litro, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,15 e valor total R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.57. 50 (cinquenta) unidades de álcool (92,8° INPM) de 1 litro, marca Tupi, com valor unitário R$ 5,69 e o valor total de R$ 284,50(duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
1.1.59. 100 (cem) unidades de detergente de coco de 500 ml, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,10 e valor total R$ 110,00 (cento e dez reais);
1.1.63. 50 (cinquenta) unidades de desinfetante para limpeza geral de 2 litros, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 130,00 (cento e trinta reais);
1.1.64. 50 (cinquenta) unidades de desinfetante para banheiros 1 litro, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,50 e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

1.1.66. 20 (vinte) panos de prato atoalhado 46 x 65 cm, 35 % poliéster e 65 % algodão, marca Martins, com valor unitário de R$ 1,75 e valor total R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
1.1.67. 10 (dez) panos de prato 48 x 70 cm, 90 % algodão, marca Martins, com valor unitário de R$ 1,75 e valor total R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
1.1.68. 05 (cinco) tapetes antiderrapantes para cozinha, marca Pano Sul, com valor unitário de R$ 15,85 e valor total R$ 79,25 (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
1.1.71. 02 (duas) pacotes c/ 100 unidades de toucas sanfonadas e confeccionadas em TNT, marca Talge, com valor unitário de R$ 7,89 e valor total R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos);
1.1.72. 01 (um) caixa c/ 100 luvas descartáveis de látex para procedimentos, marca SuperMax, com valor unitário de R$ 16,50 e valor total R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);

PARQUE DE EXPOSIÇÕES CHRISTOPH BAUER

1.1.83. 200 (duzentas) unidades de água sanitária de 1 litro, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,15 e valor total R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
1.1.84. 100 (cem) unidades de álcool (92,8° INPM) de 1 litro, marca Tupi, com valor unitário de R$ 5,69 e valor total R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
1.1.85. 30 (trinta) unidades de cera líquida de 750 ml na cor vermelha, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,90 e valor total R$ 87,00 (oitenta e sete reais);
1.1.86. 200 (duzentas) unidades de detergente de limão de 500ml, marca Atrius, com valor unitário de R$ 1,10 e valor total R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
1.1.87. 100 (cem) unidades de desinfetante de 2 litros, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
1.1.90. 02 (dois) pacotes com 100 toucas descartáveis sanfonadas de TNT, marca Talge, com valor unitário de R$ 7,89 e valor total R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos);
1.1.93. 50 (cinquenta) unidades de multiuso de 500 ml, marca Atrius, com valor unitário de R$ 2,40 e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais);
1.1.95. 10 (dez) fardos, com 8 rolos cada, de papel higiênico de 60 metros cada, folha branca, marca Dclasse, com valor unitário de R$ 36,80 e valor total R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais);
1.1.96. 50 (cinquenta) unidades de pano para copa, tamanho 50 x 80 cm, marca Martins, com valor unitário de R$ 1,75 e valor total R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.98. 50 (cinquenta) pacotes de papel toalha inter-folhada, com 1.250 unidades, marca Ametista, com valor unitário de R$ 6,90 e valor total R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
1.1.112. 30 (trinta) sacos de pano para chão tamanho 1m x 60 cm, marca Martins, com valor unitário de R$ 3,50 e valor total R$ 105,00 (cento e cinco reais);

1.2 - Os materiais ofertados pela Licitante deverão ser novos (sem utilização anterior);

1.3 - Os bens com data de validade deverão ser entregues com o transcurso de, no máximo, 20% (vinte por cento) de seu prazo transcorrido;

1.4 – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

1.5 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a vendedora, descarregar os produtos em local indicado pelo Município, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

1.6 - Para todo e qualquer produto fornecido em desconformidade com as disposições do Edital será feito notificação à Licitante Vencedora, que ficará obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, por sua conta, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 7.078,81 (sete mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, pelos itens descritos na cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS - Os produtos ofertados deverão ser entregues por conta da VENDEDORA, junto ao Almoxarifado localizado no Prédio da Prefeitura, no Município de Forquetinha, durante o horário de expediente (07:30 às 13:30), e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega, conferência e aceitação da totalidade das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, acompanhada das certidões solicitadas (parágrafo primeiro) sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4.2 - **Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS e FGTS.**

4.3 - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12.361.0005.2011- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo (68)

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12.365.0005.2016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo (52)

04.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
13.392.0006.2015 – Manutenção de Eventos e Parque de Exposições
3.3.90.30 – Material de Consumo (135)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 004/2016, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

5.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a VENDEDORA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa na forma prevista no parágrafo segundo

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o vendedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do comprador;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização:

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à comprador ou a terceiros, independente da obrigação da vendedora em reparar os danos causados.

5.4 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA.**

5.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **VENDEDORA** a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 03 (três) meses a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 – Poderá o **COMPRADOR** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quando da entrega das mercadorias, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório da totalidade dos materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

8.3 - A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Fazenda, que designará um Fiscal para o mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 004/2016.

9.3 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA.**

9.5 - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquetinha(RS), 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
WALDEMAR LAURIDO RICHTER
PREFEITO

SCHUZA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA - ME
JOSÉ JAIR BORBA DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SCHUZA ATAC. DISTRIB. LTDA
CNPJ 08.644.894/0001-27
Teutônia/RS - Fone: (51) 3762-9483

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: